



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PL 16
A

Indaiatuba, aos 22 de maio de 2018.
Ofício GP/SEC nº 205/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 087/18 referente ao Projeto de Lei nº 084/18, que "Dispõe sobre a criação de Pipódromos no Município de Indaiatuba e cria a Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas", o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada aos 21 de maio do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PL 17
08

AUTÓGRAFO Nº 087/18

PROJETO DE LEI Nº 084/18
(PL do Vereador João de Souza Neto)

“Dispõe sobre a criação de Pipódromos no Município de Indaiatuba e cria a Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 21 de maio do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação dos Pipódromos no Município de Indaiatuba.

Art. 2º - Os Pipódromos tem como objetivo:

§ 1º - Disponibilizar ao público amante das pipas um local apropriado para se soltar pipas;

§ 2º - Disponibilizar uma área ampla e própria para soltar pipas, sem a existência de rede elétrica aérea ou fluxo de veículos de qualquer natureza, distribuídas conforme a distância e demanda, que proporcionem lazer à população, oferecendo educação quanto às regras de segurança e responsabilidade desta atividade;

§ 3º - Realizar eventos para soltadores de pipas, além de eventos educativos promovidos por escolas e pela sociedade para incentivar a prática responsável da atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

118
S

§ 4º - Todos os eventos e atividades devem atender as diretrizes de segurança e responsabilidade da legislação atual e da Associação Brasileira de Pipas - ABP;

Art. 3º - Fica instituída a “Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas” que tem como objetivo conscientizar crianças e adultos sobre o uso seguro e consciente das pipas no Município de Indaiatuba:

I – Institui no Calendário Municipal de Indaiatuba, a “Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas”, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de julho;

II – Durante a “Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas”, será elaborado vários eventos com o fito de incentivar e educar aos adeptos soltadores de pipas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário